PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Altera disposições da Lei Municipal nº. 1.401 de 17 de dezembro de 2015 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e contribuições entidades às instituições que menciona, no 2016, exercício de e dá outras providências" dá е outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º, o inciso X do §1º e o §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.401 de 17 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições às entidades e instituições com base nas consignações orçamentárias e créditos adicionais das respectivas unidades, em conformidade com o Quadro Sumário das Despesas do Orçamento Programa aprovado para o exercício de 2016.

§1° As **SUBVENÇÕES** sociais a serem concedidas às entidades e instituições no exercício de 2016 mencionadas no "*caput*" do art. 1º desta Lei são as elencadas nos incisos I a X deste parágrafo:

[...]

 X – Associação de Profissionais Aposentados de Santana da Vargem – APASV, cuja previsão é de até R\$5.000,00 (cinco mil reais)

§2º - As **CONTRIBUIÇÕES** a serem concedidas às entidades e instituições no exercício de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

mencionadas no "caput" do art. 1º desta Lei são as elencadas nos incisos I a XVII deste parágrafo:

[...].

Art. 2º Para todos os fins de direito, os demais dispositivos da Lei nº 1.401 de 17 de dezembro de 2015 permanecem inalterados, vigendo em seus integrais termos.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 29 de março de 2016.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL